CONTRATO Nº 010-B/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI E A EMPRESA **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro - Padre Marcos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. José Valdinar da Silva do outro lado a **São Marcos Distribuidora, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos - LTDA**, inscrito no CNPJ de n° 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato por intermédio do seu Procurador legal o Sr. Levi Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.571.528 SSP/PI, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 031/2021 de 07/12/2022, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI. Para exercício do ano de 2023.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste CONTRATO será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI. E deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) os serviços serão executados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI. Rua Anfrísio Macedo n° 150, Centro Padre Marcos-PI.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia **31 de dezembro de 2023**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a CONTRATADA, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos objetos ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor referente ao **Grupo de Itens que consta anexo a este contrato o mesmo sendo parte integrante deste contrato.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FMS/FNS/PAB/FUS//FPM/ICMS/ISS/ Farmácia Básica e Recursos Próprios.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI., devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Pregão e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração da prefeitura Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir: A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A subcontratação dos Serviços pela CONTRATADA, ou de parte deles, sem a prévia autorização expressa da CONTRATANTE será considerado inadimplemento contratual e permitirá a esta: (I) solicitar a imediata paralisação dos Serviços ou de parte deles; (II) exigir a

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

desmobilização imediata da subcontratada; (III) exigir a substituição do Gestor do Contrato da CONTRATADA; (IV) aplicar as penalidades previstas no Contrato; (V) solicitar a rescisão do CONTRATO, conforme definido na Cláusula ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:.

a) advertência,

b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

– Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) CONTRATADA(O) direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 03 de janeiro de 2023.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

São Marcos Distribuidora - LTDA
CNPJ de nº 03.894.963/0001-74

TESTEMUNHAS:

1.NOME: Francisco Ezequiel Bandeira Fonseca
CPF: 066.490.393-55

2. NOME: Arrigo Thordam de Carvalho Gomes
CPF: 063 834 723 -80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

ANEXOS - II

PLANILHA READEQUADA APÓS LANCES		GRUPO Nº 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	A.A.S DE 100 MG	CPR	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
7	AMBROXOL XAROPE 30 MG X 100 ML	VD	600	R$ 3,98	R$ 2.388,00
10	AMOXICILINA SUSP.250 MG X 60 ML	FR	800	R$ 7,08	R$ 5.664,00
13	ANLODIPINO DE 10 MG	CPR	30.000	R$ 0,24	R$ 7.200,00
20	BENZOATO DE BENZILA SUSP. 60 ML	VD	200	R$ 6,59	R$ 1.318,00
21	BROMOPRIDA 10MG	CPR	5.600	R$ 0,33	R$ 1.848,00
26	CEFALEXINA DE 500 MG COMP.	CPR	8.000	R$ 0,76	R$ 6.080,00
31	CLOPIDOGREL 75 MG C/30	CX	40	R$ 23,77	R$ 950,80
35	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	VD	700	R$ 3,30	R$ 2.310,00
37	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE 100 ML	VD	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
43	ERITROMICINA SUSP. 250 MG X 60 ML	FR	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00
47	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG	CPR	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO X 100 ML	VD	300	R$ 4,84	R$ 1.452,00
53	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	TB	400	R$ 13,20	R$ 5.280,00

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

60	METFORMINA 850	CPR	32.000	R$	0,24	R$	7.680,00
61	METILDO PA DE 250 MG	CPR	7.500	R$	0,86	R$	6.450,00
66	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	CPR	15.000	R$	0,27	R$	4.050,00
69	MICONAZOL CREME VAG. 80G + APLICADORES	TB	600	R$	8,35	R$	5.010,00
75	NORFLOXACINO DE 400 MG	CPR	4.200	R$	0,62	R$	2.604,00
78	OMEPRAZOL DE 40 MG	CPR	5.600	R$	0,52	R$	2.912,00
84	PREDNISONA DE 20 MG	CPR	18.000	R$	0,37	R$	6.660,00
85	PREDNISONA DE 5 MG	CPR	18.000	R$	0,17	R$	3.060,00
90	SECNIDAZOL DE 1 G	CPR	7.500	R$	1,17	R$	8.775,00
95	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	PT	36	R$	66,46	R$	2.392,56
100	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	CPR	40.000	R$	0,11	R$	4.400,00
101	VITAMINA C 200MG 20ML	FRS	1.000	R$	2,62	R$	2.620,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01	
R$ 105.829,36	Cento e cinco, Oitocentos e Vinte e nove mil e trinta e seis centavos.

PLANILHA READEQUADA APÓS LANCES		GRUPO Nº 02 - INJETAVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
5	AMIODARONA 50mg INJ 3ml	AMP	500	R$ 4,83	R$ 2.415,00
9	CEFAZOLINA DE 1 G	AMP	200	R$ 15,35	R$ 3.070,00

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

12	CIPROFLOXACINO EV	UND	400	RS	63,36	RS	25.344,00
16	CLORETO DE SÓDIO 10% X 10 ML	AMP	600	RS	1,29	RS	774,00
20	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG X 3 ML	AMP	1.400	RS	4,55	RS	6.370,00
25	ENOXAPARINA DE 60 MG C/ 02SERINGAS	cx	10	RS	146,52	RS	1.465,20
28	FUROSEMIDA 10 MG X 2 ML	AMP	1.200	RS	3,17	RS	3.804,00
31	GLICOSE DE 25 %X 10 ML	AMP	1.000	RS	1,19	RS	1.190,00
35	HIOSCINA COMPOSTA X 5 ML	AMP	1.400	RS	6,83	RS	9.562,00
38	INSULINA REGULAR 1OOUI X 10 ML	AMP	60	RS	75,24	RS	4.514,40
43	METRONIDAZOL INJ. 100 ML	AMP	360	RS	16,83	RS	6.058,80
47	OMEPRAZOL DE 40 MG INJETAVEL	AMP	400	RS	44,55	RS	17.820,00
51	PENICILINA BENZATINA DE 1.200.00OUI	AMP	400	RS	15,84	RS	6.336,00
55	SORO FISIOLOGICO 0,9% X 500 ML	AMP	1.500	RS	14,65	RS	21.975,00
59	SORO RIGER LATTATO 500 ML	UND	600	RS	15,84	RS	9.504,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02						
RS	**120.202,40**	**Cento e vinte, duzentos e dois mil e quarenta centavos**					

PLANILHA READEQUADA APÓS LANCES		**GRUPO Nº 03 - PSICOTROPICOS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MED.**	**QUANT.**	**VR. UNIT**	**VR.TOTAL**
1	ALPRAZOLAN DE 1 MG	UND.	5.000	RS 0,35	RS 1.750,00

José Valdimar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

6	CARBAMAZEPINA DE 200M MG	UND.	16.000	R$	0,37	R$	5.920,00
9	CLONAZEPAN GOTAS FR 20 ML	FR	200	R$	6,04	R$	1.208,00
15	DIAZEPAN DE 5 MG	UND.	15.000	R$	0,14	R$	2.100,00
16	FENITOINA 5MG/ML 5ML	AMP	720	R$	5,90	R$	4.248,00
20	FENTANIL 50MCG/ML INJ 5ML	UND	240	R$	11,74	R$	2.817,60
24	MIDAZOLAN 1MG/ML INJ 5ML	UND	300	R$	8,51	R$	2.553,00
29	RISPERIDO NA DE 3 MG CX COM 30 COMP.	CX	100	R$	27,71	R$	2.771,00
31	TRAMADO L DE 100 MG INJ.	AMP	200	R$	4,84	R$	968,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03	
R$ 24.335,60	**Vinte e quatro, trezentos e trinta e cinco mil e sessenta centavos**

Valor Total da Proposta	
R$ 250.367,36	***Duzentos e Cinquenta, trezentos e sessenta e sete mil e trinta e seis sentavos***

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20